



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

CONTRATO Nº 11.01.0203.001/2021

Processo Administrativo nº 2021.0602.002/2021

Ref: Tomada de Preços nº 001/2021

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA SOLICITA SERVIÇOS LTDA,
CNPJ Nº 32.636.563/0001-67*

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, residente e domiciliada na Rua Aluízio Azevedo, s/n, Bairro Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, portadora do CPF nº. 282.967.103-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SOLICITA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.636.563/0001-67, com sede na Rua dos Ipês, 29 - Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-200, neste ato representada pela Sra. **MELBA HALLAX ARAUJO OLIVEIRA BOAZ**, portadora do CPF nº 003.298.463-45, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 2021.0602.002/2021, ao qual é vinculado à licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para o município de Dom Pedro/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

Devem ser prestados os seguintes serviços:

- a) atender às consultas (ilimitadas) da área de licitação (esboços ou minutas de: leis, decretos, regimentos, regulamentos, portarias pertinentes);
- b) orientar e recomendar gestão de processos, procedimentos e ritos de trabalho;
- c) recomendações para possível remodelação do setor de licitações e compras;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- d) orientar os servidores, sempre que necessário, no sentido de desenvolver atitudes, habilidades e competências técnicas para os procedimentos licitatórios;
 - e) manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos);
 - f) emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou ainda, para corrigir eventuais falhas detectadas nas visitas;
 - g) prestar consultoria e orientações ao setor de licitações quanto a como elaborar editais de licitação; definir modalidades de licitações; identificar orçamentos; estruturar termo de referência/projeto básico; realizar dentro da Lei pesquisas de mercado, publicações e termos contratuais de modo que esta possa ter documentos compatíveis com as exigências do controle externo;
 - h) orientar como proceder ante a recursos administrativos e o impacto de ações judiciais no certame;
 - i) orientar a comissão permanente de licitações e a equipe do Pregoeiro quanto dúvidas de como proceder em julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
 - j) orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios do Município e dos sistemas de controle como o SACOP (TCE/MA);
 - k) implementação de ferramenta de Pregão Eletrônico e Contratação Direta Eletrônica, quando necessário, bem como auxílio no cadastramento de todos os servidores necessários para consecução das atividades junto ao sistema, contemplando a autoridade máxima do órgão requisitante, do pregoeiro, bem como de sua equipe de apoio.
 - l) estabelecer programa de capacitação na área de licitação e contratos, sendo esta atividade desenvolvida em comum acordo com cada um dos setores onde verificar-se-á demanda.
- l.1) Deverá ser abrangida as técnicas necessárias à perfeita funcionalidade dos procedimentos operacionais padrões, capacitação em procedimentos relacionados às áreas concernentes a licitações e contratos, principalmente o Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 2021.0602.002/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital da Tomada de Preço nº 001/2021-CPL;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital da Tomada de Preço nº 001/2021-CPL;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).

O pagamento ocorrerá de forma parcelada à CONTRATADA, mensalmente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado de forma parcelada (mensalmente) e mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo gestor do contrato.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 03 00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0001 2002 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à Autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000



PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO- Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de DOM PEDRO/MA, designando um servidor como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA** são todas aquelas descritas no Projeto Básico, anexo obrigatório a este instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

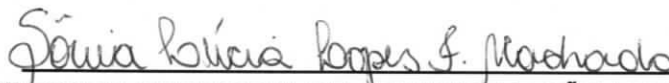
A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

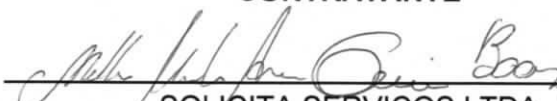
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dom Pedro - MA, 06 de agosto de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
CONTRATANTE


SOLICITA SERVIÇOS LTDA
MELBA HALLAX ARAUJO OLIVEIRA BOAZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

060.935.873-12 - Francisca de Sousa Damasceno
CPF Nº

Maria Spilka S. Amorim
CPF Nº 810.090.623-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

06137293/0001-30

Exercício: 2021



NOTA DE EMPENHO Nº 6080001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.122.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.99	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica		
Fonte de Rec. Grupo: 00	Recursos Ordinários		
Fonte de Rec. Ind: 0	Recursos nao Destinados a Contrapartida		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	2.495.964,34	100.000,00	0,00

FICHA.: 28 DATA.: 06/08/2021 LICITAÇÃO.: XV - TOMADA 0001/21 CONTRATO.: 0102030012021

CREADOR.: SOLICITA SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 32.636.563/0001-67

CÓDIGO: 366

U.F.: MA

ENDEREÇO: R DOS IPES

CIDADE.: SAO LUIS

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR EMPENHADO EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO EM LICITAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 100.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

SONIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHAD
SEC DE ADM E FINANÇAS